



Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região
Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região - 1^o Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0001598-93.2010.5.03.0142
em 25/11/2025 17:27:48 - e2d036d e assinado eletronicamente por:

- ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA



Consulte este documento em:
<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **25112517274455000000234060861**

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – 5^a VARA DO TRABALHO DE BETIM/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0001598-93.2010.5.03.0142. EXEQUENTE: EBERVAL SOARES DE OLIVEIRA e outros. EXECUTADO: MAX PLASTICOS EXPANDIDOS LTDA e outros. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente edital (art.887, §2º, CPC).

INFORMAÇÕES: Sites dos leiloeiros ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

DATA DO LEILÃO: 04/02/2026 a partir das 9:00 h. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 04/03/2026 no mesmo horário e condições.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17:00 horas, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

LANCE MÍNIMO: No 1º e 2º leilão (se houver), a arrematação far-se-á pelo maior lance, sendo que eventual preço inferior a 50% será analisado pelo Juízo, conforme despacho proferido pela MM^a Juíza id cbc0332.

Descrição do Bem: VW/5.140E DELIVERY, PLACA EJD4532 (São Paulo/SP), CHASSI 9BWA932PX9R937846, RENAVAM 00153744928, 2009/2009, cor branca, a diesel. O veículo apresenta estado geral de conservação muito ruim, sem funcionamento, estando desligado desde a ocasião em que foi apreendido e encaminhado ao pátio de recolhimento. Exposto as intempéries da natureza, já que o pátio de recolhimento é aberto, e o veículo foi apreendido a mais de 10 anos, em 2014. A pintura da lataria encontra-se queimada e desgastada, além de vários pontos de ferrugem, com 03 pneus (uma roda sem) e demais borrachas externas inúteis – estão ressecados; o estofamento dos bancos encontra-se totalmente inutilizável. O baú encontra-se em estado razoável com alguns pontos de ferrugem. **ÔNUS:** Conforme consta do Ofício da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (ID 4cb2a95), o veículo possui os seguintes débitos vinculados: IPV 2024 = R\$ 1.127,86. IPVA NÃO INSCRITOS: 2022 = R\$ 1.349,34. 2023 = R\$ 1.416,21. IPVA DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA: existem débitos inscritos em dívida ativa. DPVAT: nada consta. TAXA: LICENCIAMENTO: 2024 = R\$ 160,22. 2019 = R\$ 158,00. 2020 = R\$ 153,16. 2021 = R\$ 149,52. 2022 = R\$ 201,13. 2023 = R\$ 195,58. MULTAS: 01 (RENAINF) = R\$ 85,13. Total de débitos: R\$ 4.996,15. DESPESAS DE PÁTIO (atualizado em 27/03/2024): BASE DE CÁLCULO: 1 - Despesa pátio: Total de Estadia + Serviço de Guincho + Total de KM Rodado. Total Despesa Pátio: R\$ 5.028,26. Observação: Os valores aqui tratados estão atualizados até o ano de 2024, visto que não foi possível realizar a consulta dos débitos existentes referentes ao ano de 2025, ficando a cargo do interessado proceder ao levantamento atualizado antes de ofertar lance nos sites dos leiloeiros.

AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Pátio de Recolhimento de Veículos Torre Norte – Km 54 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Araçariguama-SP. Coordenadas: GPS -23.444.554,-47.104254.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será somente à vista.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) Os Leiloeiros não se responsabilizarão por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

3º) Os Leiloeiros não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

4º) Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelos Leiloeiros Oficiais para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos dos Leiloeiros, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

5º) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.

6º) O valor da arrematação deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequente ao leilão**, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min.

7º) O arrematante pagará aos leiloeiros, à vista, 10% (dez) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta dos leiloeiros que será

informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 16:00 horas da mesma data.

8º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

9º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

10º) Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens.

11º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, e só após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

12º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob o codinome “lancador”

13º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, comportamentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

14º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

15º) Considerando que os leiloeiros não possuem acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados todos gravames que recaem sobre o veículo, as informações deverão ser requeridas pelo interessado diretamente aos órgãos competentes

16º) Deverá o arrematante, proceder à pesquisa junto ao DETRAN antes da arrematação, para que o mesmo tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo.

17º) Conforme despacho proferido pela MMª Juíza id cbc0332: “os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições e todas as despesas inerentes ao(s) bem(ns) arrematado(s), que ficará(ão) a cargo do arrematante, inclusive as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo, inclusive valores devidos a título de IPVA, taxas, multas, devendo as informações ser requeridas pelo interessado diretamente aos órgãos competentes, vedada a subrogação prevista no parágrafo único do artigo 130 do CTN”.

18º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3^a REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

19º) O Tribunal Regional do Trabalho 3^a Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

20º) Nos termos do CPC/15, Art. 887 § 2o, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleilos.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br.

21º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

22º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

23º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 18º.

24º) Ficam as partes desde já intimadas do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital se o bem não for arrematado no 1º leilão.

25º) Os Leiloeiros não são responsáveis por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

26º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 25/11/2025.